



| | |
|--|------------------------|
| PROCESSO | Protocolo 1932287/2024 |
| INTERESSADO(S) | Diversos |
| ASSUNTO | Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO Nº 026/2024 – CEPEF-CAU/PB | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 02 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando o art. 5º da Resolução nº 18, de 2 de março de 2012, alterado pelas Resoluções nº 32/2012 e nº 85/2014, que determina em seus §§ 2º e 2º-A “quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, registrada no histórico de registro no SICCAU como “data de fim” e que “o prazo de registro provisório a que se refere o § 2º antecedente poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino”; e

Considerando as competências previstas na Resolução CAU/BR nº 139/2017, que determina que compete a Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público.

DELIBERA:

I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: GABRIELLA BRASILEIRO TORRES, NATÁLIA DE BRITO SILVA, TONY ANDERSON SILVA FERREIRA, WALLYSSON COSTA MOURA, JOSÉ VICTOR PONTES ALVES, NATASHA LARISSA SOARES DOS SANTOS, EDINAYANNE ESTRELA GABRIEL, WILLDERLAN BEZERRA DA SILVA NUNES, TAINA DE ARAUJO NEGREIROS LIMA, ISADORA AQUINO GONÇALVES, MARCELLA MARIA MACEDO REGIS, ALAN SERGIO SILVESTRE SANTANA FILHO, NATÁLIA VALE CARNEIRO, MARIA ELOYANNE SILVA DE OLIVEIRA, MATEUS PEREIRA DA SILVA, MAYARA CAROLINE TAVARES DOS SANTOS, ELLEN EVELYN RODRIGUES ANDRE SARMENTO, MARIA LARA RODRIGUES DE CASTRO, BRUNO GUEDES DA SILVA E SOUZA, ALYSON CAVALCANTE ROSADO, GABRIELA ALVES OLIVEIRA, HEMERSON ALVES HOLANDA, NATALIA FERREIRA SIQUEIRA.

II - Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º da Resolução nº 18 do CAU/BR: DENÍZIO ARRUDA DE SOUZA, AMANDA DUARTE OLIVEIRA, ENNYA CRISTINA DOS SANTOS NOBREGA, PIETRA BEATRICE VERAS ALVES, REBECA VICTÓRIA VIANA FERNANDES RODRIGUES, LEOMAR ROCHA DA SILVA, CALEB FALCÃO GOUVEIA, TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ABREU CORDEIRO, JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR.

III - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP) que solicite a documentação pendente dos requerentes.

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Amélia de Farias Panet Barros, Mariana Porto Viana de Albuquerque e Mirela Davi de Melo.

AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS

Coordenadora

MARIANA PORTO VIANA DE ALBUQUERQUE

Coordenadora Adjunta

MIRELA DAVI DE MELO

Membro Suplente

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB 2024

(Videoconferência)

Folha de Votação

| Conselheiras | Votação | | | |
|------------------------------------|---------|-----|-------|----------|
| | Sim | Não | Abst. | Ausência |
| Amélia de Farias Panet Barros | X | | | |
| Mariana Porto Viana de Albuquerque | X | | | |
| Mirela Davi de Melo | X | | | |

Histórico da votação:

Reunião 007/2024 da CEPEF-CAU/PB

Data: 02/08/2024

Matéria em votação: Solicitações de Registro – Pessoa Física

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos (Coordenadora): Amélia de Farias Panet Barros



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA PÔRTO VIANA registrado(a) civilmente como MARIANA PÔRTO VIANA DE ALBUQUERQUE, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 12/09/2024, às 12:22 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS, Coordenador(a)**, em 12/09/2024, às 19:11 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MIRELA DAVI DE MELO, Membro**, em 12/09/2024, às 22:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **503AA5B6** e informando o identificador **0336822**.

